



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 5.385, DE 06 DE MAIO DE 2010.

Proj. de Lei nº 037/2010 - Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

**Autoriza o Município de Assis a celebrar Termos de Convênios com a Secretaria da Segurança Pública objetivando a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênios com a Secretaria da Segurança Pública do Estado objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública, por meio de cooperação técnica, material, operacional e de cessão de servidores.

**Parágrafo Único** – O Convênio será celebrado de conformidade com a minuta de Termo de Convênio, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de Maio de 2010.

**EZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**JORGE LUIZ SPERA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos  
Publicada no Departamento de Administração em 06.05.2010



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE CONVÊNIO Nº. \_\_\_/2.010.

Que entre si celebram a Secretaria da  
Segurança Pública e o Município de Assis

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com Paço Municipal à Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. nº 5.637.165, e do CPF/MF nº 299.654.389-00, doravante denominado de Município e de outro lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública,, neste ato representada por seu Titular , com autorização contida na Lei Municipal nº. ....de .....de...., e nos termos do artigo 3º do Decreto nº 48.260, de 25 de Novembro de 2.003, firmam o presente instrumento de Convênio, visando a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Órgão **CESSIONÁRIO**, sob as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços do ESTADO e do MUNICÍPIO para a execução das atividades de segurança pública pelos órgãos policiais sediados no Município, por meio de cooperação técnica, material, operacional e através de recursos humanos, consoante disposto no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Ao ESTADO caberá, na forma das atribuições e competências da Secretaria da Segurança Pública, fornecer o efetivo policial previsto para o desenvolvimento das atividades de sua competência no MUNICÍPIO.

II – ao MUNICÍPIO incumbirá o fornecimento de apoio técnico, material, operacional e recursos humanos para a área administrativa.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do presente convênio é estimado em R\$......, cujas despesas correrão à conta da(s) dotação (ções) orçamentárias do MUNICÍPIO, sendo que as despesas a cargo do ESTADO serão suportadas com os recursos ordinários alocados à Secretaria da Segurança Pública no respectivo Orçamento-Programa.

## CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 ( cinco ) anos a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes,

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis – SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta Termo de Convênio

.....

mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 ( trinta) dias e será rescindido em virtude do descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

## CLÁUSULA SEXTA DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente Convênio ficam atribuídos, ao responsável pela Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio que puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2.010

**SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

  
**ÉZIO SPÊRA**  
Prefeito Municipal

**Testemunhas**

1ª \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_